



PROJETO DE LEI Nº. 31, DE 03 DE 2023

**“Concede revisão geral anual nas remunerações dos Conselheiros Tutelares do Município de Guanhães, e dá outras providências”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida Revisão Geral Anual nas remunerações dos Conselheiros Tutelares do Município de Guanhães.

**Parágrafo Único.** Fica estabelecido em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), o índice de revisão anual, em decorrência do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), apurado no período aquisitivo de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, aplicável sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Guanhães.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta dos recursos previstos no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 03 de fevereiro de 2023.

  
**Dóris Campos Coelho**  
**Prefeita Municipal**



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a Vossas Excelências o Projeto de Lei que concede revisão geral anual nas remunerações dos Conselheiros Tutelares do Município de Guanhães, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas.

Sobre o assunto o §2º do art. 44 estabelecido pelo art. 1º da Lei Municipal n. 2.609/2014, determina que a remuneração dos Conselheiros Tutelares terão revisão anual de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, tendo como data base o primeiro dia útil do ano subsequente ao da vigência da referida Lei.

Desta forma, os efeitos desta Lei retroagirão à 01 de janeiro de 2023, em atendimento a Lei Municipal n. 2.609/2014.

Evidenciadas, dessa forma, as razões de interesse público que justificam a aprovação das medidas contidas na iniciativa em apreço, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Aproveitamos o ensejo para reiterar à Vossa Excelênciia e Nobres Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Guanhães, 03 de fevereiro de 2023.

  
Dóris Campos Coelho  
Prefeita Municipal

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Guanhães – MG.

**Assunto:** Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro.

## FUNDAMENTOS DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Considerando que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

Considerando que o aumento de despesa necessita ter adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

Considerando que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da LRF, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas, apresenta:

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTO COM PESSOAL

**Objeto:** Conceder recomposição salarial inflacionária no vencimento dos Servidores Públicos dos quadros efetivos, comissionados, contratados, ativos e inativos do Poder Executivo, ou seja, servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, sobre o subsídio dos agentes políticos e sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares, considerando o índice do INPC de 5,93% dos últimos doze meses, isto é, de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

Descrição	Base de Cálculo	% Reajuste	Aumento Mensal	Patronal	Total Mensal	Total Anual	% Gasto Pessoal
Vencimentos	R\$2.541.422,00	5,93%	R\$150.706,32	R\$61.066,20	R\$211.772,53	R\$2.393.029,55	1,80%
Subsidio Agentes Políticos	R\$1.058.056,16	5,93%	R\$62.742,73	R\$15.685,68	R\$78.428,41	R\$886.241,06	0,66%
Conselheiros Tutelares	R\$ 7.771,90	5,93%	R\$ 460,87	R\$101,39	R\$ 562,27	R\$ 7.478,14	0,01%
<b>Total</b>	<b>R\$3.563.070,87</b>		<b>R\$213.909,93</b>	<b>R\$76.853,28</b>	<b>R\$290.763,21</b>	<b>R\$3.286.748,76</b>	<b>2,47%</b>

mm

No Total Anual dos vencimentos e subsídios, foram consideradas 10 parcelas de salários e o provisionamento do 13º salário; no Total anual dos conselheiros tutelares foram consideradas 12 parcelas de salário e o provisionamento do 13º salário.

<b>Impacto Financeiro</b>	
Receita Corrente Líquida - Ano 2022	R\$133.298.199,34
Gasto com Pessoal Atual	R\$65.199.670,33
% Gasto Com Pessoal Atual	48,91%
<b>Previsão de Gasto com Pessoal com os Reajustes</b>	
Previsão RCL - Ano 2023	R\$137.297.145,32
Gasto com Pessoal	R\$68.486.419,09
<b>% Gasto Com Pessoal</b>	<b>49,88%</b>

Conforme demonstrado acima, a referida recomposição inflacionária acarretará um aumento no Gasto com Pessoal na ordem de 0,97% (noventa e sete centésimos por cento) no ano de 2023, permanecendo o índice de gasto com pessoal dentro do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 4 - Projeção de gasto com pessoal para próximos 02 (dois) exercícios:**

Descrição	2023	2024	2025
Percentual %	49,88%	50,50%	50,70%

**Quadro 5 - Adequação Orçamentária**

<b>Plano Plurianual</b> <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	As despesas dos objetos do presente impacto estão previstas nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual.
<b>Lei de Diretrizes Orçamentária</b> <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
<b>Lei Orçamentária Anual</b> <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Existem dotações orçamentárias adequadas e suficientes para atender as despesas decorrentes do presente impacto.

Vale ressaltar que os valores apurados são provenientes de projeções e estimativas financeiras, que poderão sofrer alterações no ato de sua consolidação.

**DSA ASSESSORIA E  
CONSULTORIA  
EIRELI:**  
08254076000155

Assinado digitalmente por DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI 08254076000155  
DN: CéBR, SeMG, L=ITAMARANDIBA, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e CNPJ A3, OU=AR DIGITA  
CERTIFICADOS DIGITAIS: OU=Presencial,  
OU=3550/21500/038 CN=DSA ASSESSORIA E  
CONSULTORIA EIRELI 08254076000155  
Prazo: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023-03-03 15:29:49

uuu

Itamarandiba, 03 de fevereiro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

**Referência: "Concede revisão geral anual nas remunerações dos Conselheiros Tutelares do Município de Guanhães, e dá outras providências".**

Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro do projeto de lei em referência no âmbito do Poder Executivo Municipal de Guanhães.

Declaro ainda que, a aplicação está em compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio são de previsão obrigatória no orçamento, suportando a despesa objeto do presente impacto, e caso necessário, com adequações com as previsões constantes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Guanhães, 03 de fevereiro de 2023.

  
**Dóris Campos Coelho**  
Prefeita Municipal